



JACARÉ RIBEIRÃO VIVO - ASSOCIAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Travessa Monsenhor Koly, 14 - S01 – Centro - ITATIBA/SP - CEP 13250-304
WWW.ribeiraojacare.com.br e-mail ribeirao.jacare@uol.com.br Fone (11) 4524 3204

(Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal 4201 de 30/09/2009)

CNPJ: 09.006.872/0001-31

“JAPPA - NEWS”

Relatório de Atividades – JULHO/2019

- Realizadas 04 Reuniões Ordinárias (04; 11; 18 e 25/07/2019)
- **04/07/2019** = Participação de representante da JAPPA, juntamente com Vereadora Leila Bedani do Projeto “Lixo No Chão em Itatiba Não” e Professor José Luis Poli, representando o Rotary Club de Itatiba, no Programa Debate da Rádio CRN, como convidados. O tema abordado e debatido no programa, foi sobre lixo, descartes irregulares, consumo consciente e educação ambiental.



Leila Bedani, Sócrates Piovani e o prof. José Luiz Polli foram os convidados do Programa Debate do último dia 4

* Foto do JI Diário - edição 11/07/2019 - C2



JACARÉ RIBEIRÃO VIVO - ASSOCIAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Travessa Monsenhor Koly, 14 - S01 – Centro - ITATIBA/SP - CEP 13250-304

WWW.ribeiraojacare.com.br e-mail ribeirao.jacare@uol.com.br Fone (11) 4524 3204

(Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal 4201 de 30/09/2009)

CNPJ: 09.006.872/0001-31

- **10/07/2019** = Encaminhamento de denúncia de despejo de esgoto em via pública, que tem destino o Córrego Pinheirinho (afluente do Rio Atibaia), por obstrução e rompimento de rede/coletor da SABESP.



OBS.: Manutenção feita pela Sabesp, concluída em 12/07/2019.

- **11/07/2019** = Solicitada informações, providências e medidas cabíveis, quanto a despejo de entulho (RCC) em APP, proveniente de demolição de construção da USF. Estiveram no local do despejo, a GM Ambiental, Fiscalização Ambiental e PM Florestal de Jundiaí.
- **17/07/2019** = Participação de representante da JAPPA em Reunião Mensal do Conselho de Saneamento Básico do Município, que ocorreu nas dependências da Prefeitura Municipal, no Salão de Reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Na oportunidade, foi apresentado aos presentes, a devolutiva do GT (Grupo Técnico) formado por profissionais da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba e SABESP, que apresentou propostas de cartazes e panfletos, sobre o tema Esgoto, que serão distribuídos em diversos pontos da cidade, numa campanha educativa (eliminar os lançamentos de esgoto em rede de drenagem). Esta campanha educativa é o ponto de partida para a realização de visitas as residências que apresentam esse problema, iniciando-se pelo Bairro San Francisco, neste próximo mês de agosto/2019.
- **22/07/2019** = Participação de representante da JAPPA em Reunião Mensal do CONDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), nas dependências da Prefeitura Municipal (Salão de Reuniões da SNJ).



JACARÉ RIBEIRÃO VIVO - ASSOCIAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Travessa Monsenhor Koly, 14 - S01 – Centro - ITATIBA/SP - CEP 13250-304
WWW.ribeiraojacare.com.br e-mail ribeirao.jacare@uol.com.br Fone (11) 4524 3204
(Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal 4201 de 30/09/2009)
CNPJ: 09.006.872/0001-31

- **24/07/2019** = Publicado no Diário da Justiça do Estado de São Paulo (DJSP), o acórdão com cumprimento de sentença por dano ambiental em que foi condenada a empresa COVOLAN IND. TEXTIL LTDA.

Data de Disponibilização: 24/07/2019

Data de Publicação: 25/07/2019

Jornal: Diário da Justiça do Estado de SÃO PAULO

Página: 00910

Caderno: CADERNO 4 JUDICIAL 1ª INSTÂNCIA INTERIOR (2)

Local: DJSP - CADERNO 4 JUDICIAL 1ª INSTÂNCIA INTERIOR. ITATIBA

Vara: 2ª Vara Cível JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

Publicação: EDITAL DE INTIMACAO DE ADVOGADOS RELACAO N 0068/2019

Processo 0002920-16.2019.8.26.0281 (processo principal 1001938-58.2014.8.26.0281) - Cumprimento de sentença - Dano Ambiental - J.A.P.P.A.- JACARE RIBEIRAO VIVO ASSOCIACAO PARA PRESERVACAO AMBIENTAL, ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL - Covolan Beneficiamentos Texteis Ltda - - Covolan Industria Textil Ltda - Vistos. I) Cuida-se de cumprimento definitivo de sentença, devendo ser observado o disposto no artigo 523, e seguintes do Código de Processo Civil. II) Intimem-se os executados, aqui representados, por intermédio de seus procuradores, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra voluntariamente o v. acordado, efetuando o pagamento da quantia a que foram condenados, no valor de R\$ 121.074,12, conforme cálculo apresentado pelo credor, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento), nos termos do disposto no artigo 523, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, e início de atos constritivos. Decorrido o prazo sem cumprimento voluntário, incidirá o devedor em honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução (artigo 523, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil). III) Considerando que a requisição de informações a órgãos públicos se coaduna com a nova sistemática executiva, que prestigia os meios eletrônicos para localização de bens do devedor, instrumentos importantes para implementar maior economia e celeridade da jurisdição, justifica-se a quebra de sigilo para eficácia da execução (que se processa no interesse do credor). Assim, vencido o prazo para cumprimento voluntário do julgado, o que a serventia certificara, ficam deferidas, desde logo, pesquisas para localização de bens de propriedade do devedor junto a Receita Federal, DETRAN e Cartório de Registro de Imóveis, via sistemas eletrônicos INFOJUD, DENATRAN e ARISP, respectivamente. Por ocasião da formalização dos pedidos, todavia, deverá o credor providenciar a juntada de planilha atualizada do débito, bem como, relativamente aos sistemas INFOJUD e DENATRAN, comprovar o recolhimento da taxa incidente, instituída pelo Provimento CSM nº 1.826/10, na guia do FEDTJ, código 434-1. IV) Intimem-se. - ADV: MARCIO KERCHES DE MENEZES (OAB 149899/ SP), GISELE APARECIDA DAL BELO (OAB 159688/SP), **EDISON ANTONIO GUIDI** (OAB **173614/SP**), PRISCILA RACHEL SOAVE (OAB 204071/SP)



JACARÉ RIBEIRÃO VIVO - ASSOCIAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Travessa Monsenhor Koly, 14 - S01 – Centro - ITATIBA/SP - CEP 13250-304
WWW.ribeiraojacare.com.br e-mail ribeirao.jacare@uol.com.br Fone (11) 4524 3204

(Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal 4201 de 30/09/2009)

CNPJ: 09.006.872/0001-31

- **26/07/2019** = A JAPPA recebeu E.Mail da Gerência da Agência Ambiental da CETESB - Atibaia. Vide informativo abaixo em sua íntegra:

Prezado Sr. Sócrates.

Pelo presente informo que conforme a Decisão de Diretoria N° 074/2019/C, de 11 de julho de 2019 o município de Itatiba passará para área de atuação da Agência Ambiental de Paulínia - CJU, a partir de 05 de agosto de 2019.

Assim sendo solicito que novas demandas com relação a atendimentos da CETESB sejam para lá enviadas aos cuidados do Eng° Lúcio Flávio Furtado Lima - Gerente.

Atenciosamente,



Adriano Gentil
Gerente
Agência Ambiental de Atibaia
Fone: (11) 4411-6466 - email: agentil@sp.gov.br

Itatiba/SP, 31 de julho de 2.019